



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TACA Nº 10/2016 – IPAAM

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TACA que entre si celebram o INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM e ARMANDO ABERLADO ALBUQUERQUE, referente aos autos do **Processo Administrativo nº1276/T/12 – IPAAM.**

Pelo presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TACA, **Armando Aberlado Albuquerque**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula de identidade nº 01011003-4 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 041.060.242-68, residente na Avenida Francisco Pereira de Souza nº266, Bairro: Centro, CEP: 69000-000, no Município de Fonte Boa- AM, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, **OBRIGA-SE** perante a **AUTORIDADE AMBIENTAL** do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, com sede nesta capital, na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.280 - Parque 10 de Novembro, aqui denominado **COMPROMITENTE**, representado por sua Diretora-Presidente, **ANA EUNICE ALEIXO**, brasileira, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 214.715 e do C.P.F. nº 551.368.267-20, a ADOTAR as medidas a seguir indicadas, com arrimo no disposto no art. 225, § 3º, da Constituição Federal, art. 237 da Constituição do Estado do Amazonas, art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 6.938/81, art. 2º, inciso V, da Lei Estadual nº 1.532/82 e suas alterações, bem como nas atribuições conferidas pela Lei Delegada nº 102/2007, e pelo art. 139, do Decreto Federal nº 6.514/08, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo de Ajustamento de Conduta a **COMPROMISSÁRIA** se compromete, perante a **AUTORIDADE AMBIENTAL**, a adotar as medidas e condicionantes técnicas previstas no presente instrumento, relacionada à infração que deu origem ao Auto de Infração nº 4415/12 - qual seja: *construção de estrutura considerada efetiva ou potencialmente poluidora em desacordo com a licença ambiental obtida e deixando de atender condicionantes estabelecidas na licença* - buscando, deste modo, cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar seus efeitos negativos sobre o meio ambiente, observando rigorosamente os prazos assinalados, **contados a partir da assinatura deste termo.**



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

CAPÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA: Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo, o **COMPROMISSÁRIO** se obriga a comprovar perante este Instituto, **no prazo de 90 dias:**

1. A implementação de um projeto para um sistema de controle de vazão (sistemas de vedação e de drenagem) adequado à estrutura de criação e volume de água existente na barragem objeto da autuação no empreendimento.
2. A execução de obras de reestruturação e recomposição dos taludes da barragem, a fim de garantir a segurança da barragem e áreas adjacentes.
3. A adoção de medidas para a recuperação, manutenção e conservação da integridade da estrutura da barragem, inclusive uso de proteção vegetal adequada, voltada a evitar processos erosivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os estudos e projetos exigidos nesta Cláusula devem ir acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

CLÁUSULA TERCEIRA: Como compensação ambiental por equivalência, o **COMPROMISSÁRIO** deverá apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, Declaração que comprove participação na Oficina de Reeducação Ambiental, promovida pelo IBAMA, MPE, MPF e SEMED.

CLÁUSULA QUARTA: Durante o período compreendido entre a data de assinatura deste termo e o efetivo cumprimento das obrigações assumidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o **COMPROMISSÁRIO** não ficará isento de cumprir as demais determinações impostas pela legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes, e tampouco se eximirá de cumprir determinações ou prestar os esclarecimentos ou informações solicitadas e exigidas pelo **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM** ou pelos demais órgãos e entidades competentes, tendentes a evitar ou corrigir possíveis impactos no meio ambiente, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis, bem como a aplicação das multas a que se referem a Lei Estadual nº 1.532/82 e suas alterações, o Decreto Estadual nº 10.028/87 e o Decreto Federal nº 6.514/08.

CLÁUSULA QUINTA: A qualquer momento, durante a vigência deste Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - TACA, a **COMPROMISSÁRIA** poderá ter sua atividade vistoriada por equipe técnica credenciada do IPAAM que, detectando efetivos danos ao meio ambiente, adotará as medidas cíveis e criminais cabíveis, e aplicará as sanções administrativas previstas na legislação ambiental em vigor, inclusive as multas a que se referem a citada Lei Estadual nº 1.532/82 e suas alterações e o mencionado Decreto Estadual nº 10.028/87, ou se for o caso, a Lei Federal nº 9.605/98, bem como o Decreto Federal nº 6.514/08.



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

CAPÍTULO III – DA REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Fica determinada a redução do valor da multa aplicada por meio do Auto de Infração nº 4415/12 – GECP, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em 50% (Cinquenta por cento) conforme autoriza o art. 4º, §2º, da Lei Delegada nº 102/2007, cujo valor corresponde à quantia de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O referido valor deverá ser recolhido junto ao Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA, agência 3205, conta corrente 00000 146-7, aplicação 006, Banco Caixa Econômica Federal, conforme estabelece o art. 29, IV, da Lei nº 2.985/05, dentro do prazo de 20 dias, a contar da assinatura deste Termo.

CAPÍTULO IV - DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS

CLÁUSULA SÉTIMA: O acompanhamento, a fiscalização e a verificação do presente Termo de Ajustamento será realizado pela Diretoria Técnica do IPAAM que, ao final do período previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA**, realizará Relatório Técnico Circunstanciado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **COMPROMITENTE** poderá realizar vistorias, requisitar informações, relatórios e tudo mais que entender relevante para o cumprimento do disposto no *caput*.

CAPÍTULO V – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA: O presente Termo, com caráter cogente entre as partes e eficácia de título executivo, **produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura.**

CLÁUSULA NONA: O presente Termo tem sua validade limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações assumidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo Termo de Embargo constante nos autos, a área embargada será liberada mediante a assinatura deste Termo, ficando o **COMPROMISSÁRIO**, desde já, ciente de que o inadimplemento de qualquer obrigação presente neste expediente acarretará em novo embargo, a cargo de nova vistoria ao local.

CAPÍTULO VI - DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica o **COMPROMISSÁRIO** obrigado à publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado no **prazo de 10 (dez) dias**, contados de sua assinatura, correndo os respectivos encargos por sua conta.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ausência de publicação configura descumprimento do presente termo, ensejando a sua rescisão de imediato e a consequente adoção das medidas judiciais cabíveis.



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

CAPÍTULO VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O não cumprimento de qualquer das obrigações estipuladas e assumidas neste Termo, dentro dos prazos já expostos, implicará na aplicação de multa diária no valor de R\$ 63,33 (sessenta e três reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O descumprimento total ou parcial do presente Termo de Ajustamento de Conduta implicará na esfera administrativa, a imediata inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança da multa resultante dos autos de infração em seu valor integral, qual seja, de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme previsto no inciso I, do § 4º, do art. 146 do Decreto Federal 6.514/08.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na esfera cível, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial, ensejará a imediata execução judicial sobre o valor do ajuste às obrigações assumidas, bem como as multas diárias administrativas impostas, na forma do disposto no art. 585, II, do Código de Processo Civil, corrigidos monetariamente pelo INPC ou por outro que vier a substituí-lo, sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicadas à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Não construirá descumprimento do presente Termo a eventual inobservância pela **COMPROMISSÁRIA** dos prazos estabelecidos, desde que resultante, comprovadamente, de caso fortuito e força maior, na forma prescrita no artigo 393 do Código Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ocorrência de caso fortuito e força maior deverá ser comunicada ao **COMPROMITENTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias da sua ocorrência, sendo este Termo, então, **suspenso**, por prazo determinado pela Diretoria Técnica do IPAAM, após análise do comunicado, salvo se a comunicação se der fora deste prazo ou considerada manifestamente inaceitável.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental – TACA tem caráter eminentemente administrativo e passa a fazer parte integrante do Processo nº 1276/T/12 – IPAAM, devendo, nesta data, ser providenciada pela Diretoria Jurídica - DJ a juntada de uma cópia ao citado processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Este Termo somente poderá ser alterado por escrito, mediante celebração de termo Aditivo.

CAPÍTULO IX – FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Manaus para dirimir as questões decorrentes deste compromisso.



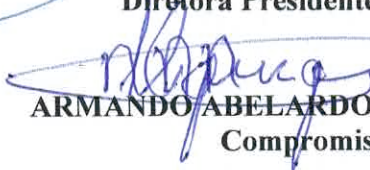
GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

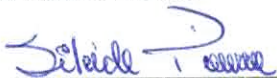
E, por estarem ajustadas, assinam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus, 16 de agosto de 2016.


ANA EUNICE ALEIXO
Diretora Presidente do IPAAM


ARMANDO ABELARDO ALBUQUERQUE
Compromissário

TESTEMUNHAS:

1. 
CI nº 0529850-3

2. 
CI nº 200600296844

22	ROSINEIDE BERNARDO DOS SANTOS	19/07/2016 A 31/12/2017
23	SIDNEY SILVA DOS SANTOS	19/07/2016 A 31/12/2017
24	SILVY ROTRIGUES JACQUES	19/07/2016 A 31/12/2017
25	VALESSA MEDEIROS CORREA	19/07/2016 A 31/12/2017

RAIMUNDO OTAIDE FERREIRA PICANÇO FILHO
Secretário Executivo de Educação e Qualidade do Ensino

009053

Resenha GS nº 590 : 08 de agosto de 2016

PORTARIA GS 1680/2016

AUTORIZAR o Regime Complementar à servidora ROSELANGE DA SILVA CASTRO, matrícula nº 149352-3A, Professor PE20 LPI-IV, com lotação na Escola Estadual Fátima Gaspar Dutra - Anori, para ministrar 09 horas de Ciclo, sendo: 06 tempos/aula em regência de classe e 03 tempos dedicados à Hora de Trabalho Pedagógico, na referida escola, turno matutino, no período de 15/06 a 31/12/2016.

PORTARIA GS 1681/2016

AUTORIZAR o Regime Complementar ao servidor TENÓRIO DANTAS BRUCE JUNIOR, matrícula nº 165.558-2A, Professor Integrado, com lotação na Escola Estadual Hermanno Stradeili, para ministrar 4 horas de Geografia, sendo: 3 tempos/aula em regência de classe e 2 tempos dedicados à Hora de Trabalho Pedagógico, turno matutino, na Escola Estadual Edson Melo - Uarini, no período de 02/07 a 02/10/2016.

PORTARIA GS 1682/2016

DESIGNAR a servidora MARIA ELIVAN DA COSTA, matrícula nº 159461-4B, Professor Integrado, com lotação na Escola Estadual Hermogenes Saraiva/Caipiranga, para ministrar 20 horas de Mediação Tecnológica, sendo: 16 tempos/aula em regência de classe e 8 tempos dedicados à Hora de Trabalho Pedagógico, na referida escola, turno noturno, no período de 01 a 31/12/2015, em substituição a NAYRA MARTINS MORAES, que se encontrava de licença maternidade.

PORTARIA GS 1684/2016

AUTORIZAR o Regime Complementar ao servidor ALCICLEY RODRIGUES CURINIMA, matrícula nº 165.558-4A, Professor Integrado, com lotação na Escola Estadual Edson Melo/Uarini, para ministrar 13 horas de Geografia, sendo: 10 tempos/aula em regência de classe e 5 tempos dedicados à Hora de Trabalho Pedagógico, na referida escola, turno noturno, no período de 02/07 a 02/10/2016.

PORTARIA GS 1688/2016

CESSAR OS EFEITOS, a contar de 02/07/2016, da portaria GSEAI 505 de 05/05/2016, no item que autorizou o regime complementar a BRAZ COELHO BARBOSA, matrícula nº 029.375-0F, Professor PE20 LPI-IV, para ministrar 05 horas de Ensino Religioso, sendo: 04 tempos de aula em regência de classe e 02 tempos dedicados à Hora de Trabalho Pedagógico, no turno matutino, na Escola Estadual Raimundo Roberto - Japurá.

PORTARIA GS 1689/2016

CESSAR OS EFEITOS, a contar de 17/05/2016, da portaria GSEAI 130 de 18/04/2016, que autorizou o Regime Complementar ao servidor ELISEU LIMA DIAS, matrícula 218368-4A, Professor PE20 LPI-IV, lotado na Escola Estadual Gilberto Mestrinho - Nhamunda, para ministrar 13 horas, sendo: 10 aulas de Matemática em regência de classe e 3 tempos dedicados à Hora de Trabalho Pedagógico, na referida escola.

PORTARIA GS 1690/2016

CESSAR OS EFEITOS, a contar de 04/07/2016, do item da portaria GSEAI 517 de 05/05/2016, que autorizou o regime complementar a RUBELI NOBREGA DE SOUZA, matrícula nº 149135-8A, Professor PE20 LPI-IV, com lotação na Escola Estadual Costa e Silva - Anori, para ministrar 18 horas/aula de Física, sendo: 12 horas em Regência de Classe e 06 tempos dedicados à Hora de Trabalho Pedagógico, na referida escola, turno integral.

RAIMUNDO OTAIDE FERREIRA PICANÇO FILHO
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, em exercício

009054

Extrato nº 253/2016-IPAAM - Espécie: Termo de Ajustamento de Condutas Ambiental - TACA nº 102/2016. **PARTE:** IPAAM e ARMANDO ABELARDO ALBUQUERQUE. **OBJETO:** O compromissário se obriga a comprovar perante este Instituto, no prazo de 90 (noventa) dias, a implementação de sistema de controle de vazão adequado à estrutura de criação e volume de água existente na barragem; a execução de obras de reestruturação e recomposição dos taludes da barragem; a adoção de medidas para a recuperação, manutenção e conservação da integridade de estrutura da barragem, inclusive uso de proteção vegetal adequada. No prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar Declaração que comprove participação na Oficina de

Reeducação Ambiental, promovida pelo IBAMA, MPE, MPF e SEMED.

DATA DA ASSINATURA: 16.08.2016. **PROCESSO:** 1276/T/12 IPAAM.

Manaus, 16 de agosto de 2016. **ANA EUNICE ALEIXO**, Diretora-Presidente do IPAAM.

X0478X

EXTRATO Nº 255/2016-IPAAM. A Diretora Presidente do IPAAM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007 **NOTIFICA** o autuado Amargos Espirantão e Importação Ltda., da Decisão nº 706/2016 referente ao Processo nº 3296/T/10 a tomar ciência da decisão de manter o Termo de Apreensão/Depósito nº 153/10, ficando estabelecido o prazo de até 20 (vinte) dias para apresentar RECURSO junto ao CEMAAM, contados da data desta publicação. Manaus, 11 de agosto de 2016.

Ana Eunice Aleixo Diretora-Presidente do IPAAM

009055

EXTRATO Nº 256/2016-IPAAM. A Diretora Presidente do IPAAM, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007. **NOTIFICA** os autuados mencionados abaixo a tomar ciência da decisão de manter o Auto de Infração descrito, ficando estabelecido o prazo de até 20 (vinte) dias para apresentar RECURSO junto ao CEMAAM ou 05 (cinco) dias para recolhimento do valor da multa a contar da data desta publicação.

PROCESSO	INTERESSADOS	DECISÃO	AUTO
3270/T/14	Newton Alves Rodrigues	459/2016	833/14
1535/T/16	José Siqueira da Silva	568/2016	11093/16

Manaus, 15 de agosto de 2016.

Ana Eunice Aleixo
Diretora-Presidente do IPAAM

009055

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº. 003/2016, datado de 15/08/2016 - celebrado entre a **AMAZONASTUR** e a **Associação dos Produtores de Artesão de Janauari - ASPRORT**.

OBJETO: Cessão de uso da Central de Artesanato - Localizado na Comunidade de Janauari, Município de Iranduba/AM.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos.

Manaus, 15 de agosto de 2016.

ORENI CAMPÊLO BRAGA DA SILVA
Presidente

009056

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº. 004/2016, datado de 08/08/2016 - celebrado entre a **AMAZONASTUR** e a **Associação dos Produtores de Artesão de Janauari - ASPRORT**.

OBJETO: Cessão de uso do Centro Receptivo Fluvial Turístico - CRFT, Localizado na Comunidade de Janauari, Município de Iranduba/AM.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos.

Manaus, 15 de agosto de 2016.

ORENI CAMPÊLO BRAGA DA SILVA
Presidente

009056

Órgão: Escritório de Representação do Governo em São Paulo

Data: 15/08/2016

RESENHA DE DESLOCAMENTO DE VIAGEM DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM SÃO PAULO, conforme Decreto de 20.723, de 14 de março de 2008, Sua Excelência o Controlador Geral do Estado, conforme delegação conferida pelo Decreto 23.083 de 13 de junho de 2005, considero o seguinte deslocamento.

Nome: **PAULO SANDRO DA SILVA SOARES** Cargo: Chefe do Departamento de Administração e Finanças - DAF

Destino e Período: SP/Manaus/SP - 17/08/2016 à 26/08/2016

Órgão de Origem: Escritório de Representação do Governo em São Paulo

Objetivo: necessidade do servidor se fazer presente para participar de um treinamento já autorizado pela SEAD que abrange os seguintes sistemas: APLE COMPRAS, E-CONTAS, PRODAM-RII e SGCP.

José Raimundo Sousa de Farias
Representante do Governo

009059

ORGÃO	DATA
ADS	16/08/2016

DESFACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Comissão Interna de Licitação, com base nas informações constantes do Processo nº 0550/2016 - ADS, alusivo ao Pregão Presencial nº 003/2016 - CLI, e considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório, e a desnecessidade de quaisquer apurações ou diligências complementares, nos termos do art. 16 do Decreto Estadual nº 21.178/00, adjudica o objeto licitado cotado pelo menor preço global, à Empresa, **CALNORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇÁRIO LTDA. - ME**.

Manaus, 16 de agosto de 2016.

ERIK FRANCO DE SA
Presidente da CIL, em exercício.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o teor da Ata apresentada pela Comissão Interna de Licitação - CIL, no Processo nº 0550/2016 ADS, referente a Licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 003/2016 - CLI, ref. ao Registro de Preços nº. 003/2016-CLI;

CONSIDERANDO, que o objeto foi adjudicado pelo Presidente da Comissão Interna de Licitação.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Interna de Licitação, constante da Ata supracitada, referente ao objeto do Pregão Presencial, sob o nº 003/2016-CLI, ref. ao Registro de Preços nº. 003/2016-CLI, à Empresa **CALNORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇÁRIO LTDA. - ME**.

Conforme indicado no Edital, Ata e seus anexos anexada pela Comissão

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS, em Manaus, 16 de agosto de 2016.

Lisandro Breal Santiago
Presidente da ADS, em exercício

009057

PORTARIA Nº 57/2016-CAEG-PROGRAD/UEA
O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

CREDENCIAR ad referendum a professora voluntária de acordo com a Resolução N. 003/2011 - CONSUNIV, para atuar no Curso de Medicina / ESA.

NOME	CPE	TITULAÇÃO	DISCIPLINA
Juliana Puka	030.617.559-43	Especialista	Medicina Legal - CH 35 h.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de agosto de 2016.

LUCIANO BALBUENA DOS SANTOS

PRESIDENTE

009058

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 008/2016-UEA
ESPÉCIE: Aquisição de materiais

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2016.

CELEBRANTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA

e **DISTRICOMP DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA.**

OBJETO: O objeto deste Contrato é aquisição de 200 (duzentos) computadores, em atendimento ao estabelecido por meio do Convênio nº. 780446/2012, cujo objeto trata da "Aquisição de Equipamentos de informática para os laboratórios de informática do Curso de Engenharia de Computação", na forma da Ata de Registro de Adesão (Ata de Registro de Preço Externa) nº. 002/2015, do Edital do Pregão Eletrônico nº. 03/2015, do Comando Militar do Sul - 6ª Divisão de Exército - 12º Regimento de Cavalaria Mecanizado, e do Termo de Referência (da Universidade do Estado do Amazonas e do Edital do Pregão Eletrônico), que passam a integrar o presente Termo, como se nele estivessem transcritos.

PRAZO: O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente Termo, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros, para cobertura do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.364.3246.2358.0001, Natureza da Despesa: 44905235; Fonte: 02801253; Unidade Orçamentária: 11304, tendo sido emitida pela CONTRATANTE em 16/06/2016 a Nota de Empenho nº. 2016NE01591, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 2016/00014695-UEA.

VISTO: CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da UEA

009058